PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
Rua Heloisa Hideko Koba, nº 21, Vila Nova Itapevi - Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-4345 (11) 4205-4347 – sma@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A castração de animais domésticos tornou-se questão de saúde pública, tanto que o Estado de São Paulo, seguindo recomendação da Organização Mundial de Saúde – OMS, editou o Código de Proteção dos Animais (Lei 11977/05), conferindo aos municípios o dever de manter programas permanentes de controle de zoonoses, através do controle de reprodução de cães e gatos.

A Prefeitura Municipal de Itapevi/SP, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, identifica a necessidade de registro de preço para contratação de uma empresa especializada em serviços veterinários para o controle populacional dos animais domesticos/errante no município para realização de castração. O que tem contribuído para diversos problemas sociais, ambientais e de saúde pública, como a transmissão de doenças infectocontagiosas e o aumento de animais em situação de abandono.

Conforme dados obtidos pela Secretaria, estima-se que o atendimento médico veterinário, devendo continuar os procedimentos de castração, possa prevenir significativamente o crescimento populacional descontrolado de cães e gatos no município. A problemática do crescimento populacional desses animais não apenas desencadeia questões de saúde pública, devido a propagação de doenças, mas também gera impactos significativos no bem-estar animal, aumentando os casos de maus-tratos, abandono e sofrimento animal. Além disso, a presença cada vez maior de animais errantes compromete a segurança tanto dos animais quanto da população, dada a possibilidade de acidentes, como atropelamentos, e a transmissão de doenças.

A continuidade destina-se não só a realização de castração como medida de controle populacional. Dessa forma, espera-se não apenas reduzir a quantidade de nascimentos indesejados, mas também tratar condições de saúde que possam afetar esses cães e gatos, proporcionando, indiretamente, uma melhoria na saúde pública e na qualidade de vida dos habitantes do município.

A continuidade dessa contratação nos garante um programa efetivo de controle

populacional, que contribua para a redução significativa dos problemas identificados, promovendo uma gestão responsável e humanizada da população de cães e gatos domestico/errantes ou de rua em Itapevi/ SP. Isto será alcançado através da realização de castrações e abordando de forma integral a saúde e o bem-estar dos animais e, por consequência, da população itapeviense.

A Empresa vencedora do certame tem como Objetivo a prestação de serviço médico veterinário de Castração de animais domesticos/errante (cães e gatos), compreendendo a realização dos referidos procedimentos cirurgicos nos bairros do municipio de Itapevi, realizado em Unidade Móvel/Castra móvel, chamado doravantede Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saude Animais Domesticos – Cães e Gatos – UMEES-CG e Internação no caso de intercorrências cirúrgicas. Tais procedimentos visam o controle populacional de animais domestico/errantes previsto no planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais de Itapevi.

Especifcações mínimas para estrutura na Unidade Móvel/ Castra móvel:

Unidade Móvel –A unidade móvel deverá conter sala pré operatória, centro cirúrgico e pós operatório, com ar condicionado, bem como equipamentos e materiais cirúrgicos necessários, tomadas e água potável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Defesa dos Animais	Paulo Rogiério de Almeida

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a escolha da solução que será por registro de preço e será baseada em requisitos bem definidos, que estejam em consonância com a legislação vigente, atendam a critérios e práticas de sustentabilidade, e assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante não apenas a eficácia da solução escolhida em atender as necessidades da população, mas também a viabilidade ambiental e econômica da contratação por registro de preço, conforme estabelecido pela Lei

14.133/2021;

Requisitos Gerais: A empresa Contratada deverá demonstrar capacidade técnica para realizar a castração, incluindo profissionais qualificados, materiais e equipamentos adequados, e instalações que cumpram as normas de saúde e segurança animal.

Requisitos Legais: A empresa deve estar regularmente inscrita no CRMV e cumprir todas as outras regulamentações aplicáveis a execução dos serviços veterinários. Ademais, a contratação por registro de preço deve atender integralmente as disposições da Lei 14.133/2021, garantindo transparência e igualdade no tratamento dos licitantes.

Requisitos de Sustentabilidade: Os procedimentos adotados pela empresa Contratada devem promover a saúde e o bem-estar animal, minimizando o impacto ambiental através da gestão adequada dos resíduos gerados. As práticas devem estar alinhadas com a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes da Lei 14.133/2021.

Requisitos da Contratação: A contratação por registro de preço deverá abranger o serviços de castração, incluindo procedimentos pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios necessários. Além disso, a contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de serviços similares e possuir um plano de ação aprovada junto ao orgão fiscalizador do CMRV, para atender a demanda estimada pela Prefeitura Municipal de Itapevi, levando em consideração a população estimada de cães e gatos domesticos/errantes ou de rua.

Finalizando, é imperativo que a contratação seja realizada de forma a atender especificamente a necessidade de controle populacional e saúde pública de cães e gatos domestico/errantes ou de rua, mediante a prestação de serviços de castração. Os requisitos aqui especificados são fundamentais para a escolha da solução mais adequada, devendo ser abstido o detalhamento exagerado que possa restringir o caráter competitivo do processo licitatório, sem prejuízo do atendimento na função essencial da contratação em questão.

3.1. Das características mínimas do veículo

Carroceria com comprimento mínimo de 9.000mm;

Revestimento do assoalho piso vinílico eletrostático de acordo com NBR 14.544 - 07/2000, com alta resistência;

Revestimento lateral interno lavável com RDC 306/2004, Resolução Anvisa nº 306 12/2004;

Porta de serviço do tipo pantográfica;

Parede separação total entre sala de cirurgia e sala de atendimento pré cirúrgico;

Nas salas para realização de procedimentos médico-cirúrgicos-veterinários, utilização de telas RDC nº 50/2002 nos respiradouros do teto (quando houver);

sala cirúrgica com área mínima de 5.700 x 2.200 mm;

sala pré/pós cirúrgica com área mínima de 3.700 x 2.200 mm.

Sistema elétrico redimensionado e adaptado para suportar o emprego simultâneo de todos os itens existentes com a viatura em movimento ou parada, sem risco de sobrecarga em alternador, fiação e disjuntores;

Rede de Gases: NBR 12188- sistema centralizado de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de produção de vácuo destinado a uso em serviços de saúde;

Sistema de Iluminação de Emergência atendendo a NBR 10898;

Cuba de Inox de acordo com Portaria CVC-6/99.

Extintores de Incêndio em acordo com NBR 12693- sistema de proteção por extintores de incêndio.

Deverá haver divisória para vedação total entre o módulo anterior (cabine de motorista e o módulo central (para funcionamento do atendimento veterinário) construída 02 salas com paredes internas, com revestimento em material lavável, portas corrediças, bancada com armários e cuba inox, com torneira , bomba elétrica de água e rede de esgoto e instalação de armário balcão com portas e gavetas a ser instalado na sala de triagem com firme fixação nas paredes da unidade, sem frestas, resistente à trepidação normal do veículo, sem que se deforme, movimente ou solte.

3.2. Da infraestrutura necessária

a) Instalações para realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos;

b) Os procedimentos de contracepção cirúrgica em cães e gatos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com o previsto no inciso II do Art. 5º da Resolução nº 670/2000 do CFMV e Resoluções n° 2579/2016 e n° 2750/2018 do CRMV-SP.

c) Os procedimentos serão executados em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, a ser previamente aprovada pela equipe da contratante, com instalações, mobiliários, equipamentos e fluxo necessários para realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos em centro cirúrgico móvel – UMEES, conforme Resolução 670 de 10 de agosto de 2000 do CFMV, Resolução n° 2750/2018 do CRMV-SP, no qual deverá dispor de, pelo menos:

d) Estrutura com sistema elétrico independente, com possibilidade de conexão com a rede pública por cabos de extensão com sistema anti-chama, com tomadas e extensão suficientes para operação em ambientes diversos. Deverá considerar alternativa adequada para manter a unidade móvel em funcionamento por tempo suficiente para finalizar os atendimentos em curso, nos casos de falta de energia elétrica. Aprovado pelo corpo de bombeiros.

e) Sistema hidráulico para água limpa e para água servida, com capacidade suficiente para funcionamento de rotina e previsão de adequada destinação da água após utilização.

f) Sistema de emergência, com iluminação e extintores de incêndio.

g) Ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans, pós-cirúrgico, implantação de microchip).

h) Balança digital veterinária.

i) Sala de tricotomia, com mesa de atendimento.

j) Ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo padrões recomendados pela ANVISA.

k) Centro cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequadas e com espaço suficiente para livre movimentação da equipe. Mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória, através de respiração manual ou espontânea, equipamento para monitoração anestésica com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e

eletrocardiograma, bem como sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

l) Ambiente adaptado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção do conforto térmico.

m) O(s) veículo(s) utilizados deverão estar regularizados junto aos órgãos de trânsito competentes e todas as despesas decorrentes de deslocamentos, segurança, documentações, multas, manutenção e eventuais reparos nas Unidades Móveis correrão por conta da contratada.

3.3. Das instalações elétrica e hidráulica

A Unidade deve conter instalação elétrica obedecendo aos dispostos na NR18 e NR10 com Instalação elétrica 220 Vac com pré-disposição para geradores, e alimentação externa com cabo extensor de 20 metros, Instalação de no mínimo 02 (duas) tomadas de energia em cada sala.

Instalação de 10 luminárias em leds 220 Vac em todos os ambientes e instalação de quadro elétrico com disjuntores eletrônicos, chaves térmicas e fios e conduites conforme norma ABNT, kit conexão da unidade a rede externa alimentadora, instalação hidráulica sendo necessária saída de água para instalação de pias de inox nas salas de preparo de pacientes, esterilização de material e instalação de 01 reservatório de água, de 200l de água potável, um de 200 l para água servida e toda instalação hidráulica e de bombas necessárias ao funcionamento em local adequado.

3.4. Das instalações gerais

O Modulo deve conter 2(dois) ar condicionados de tipo Split instalados com no mínimo 9.000 Btu’s cada, no corredor central e na sala de cirurgia, e 1 (uma) pia de inox instalada esterilização de material com armários, recepção com mesa fixada conforme normas técnicas cadeira e armário para armazenamento de material, sala de preparo de pacientes com uma bancada, um refrigerador para armazenamentos de medicamentos e materiais perecíveis e balança, sala de pós operatório com 8 gaiolas e uma bancada, sala de cirurgia contendo 2 mesas operatórias, foco cirúrgico.

Deverá ter gerador de energia que suporte o uso da Unidade Móvel, numa eventual falta de energia enquanto haver uso da Unidade Móvel.

3.5. Das divisões da unidade

a) A unidade deve conter sala de preparo de pacientes com pós operatório, sala de cirurgia e esterilização de materiais.

3.6. Dos equipamentos da unidade

a) Mesa cirúrgica regulável em aço inox;

b) Autoclave de no mínimo 21L;

c) Calhas cirúrgicas em aço inox;

d) Balança digital de 01 kg até 250 kg;

e) Canil/Gatil (gaiolas) de ferro em pintura epóxi branca com capacidade mínima para 08 animais;

f) Equipamento de ar condicionado;

g) Geladeira;

h) Tendas 4x4 metros 2 unidades;

i) Mesas Plásticas ou madeiras 2 unidades;

j) Cadeiras Plásticas ou madeiras 40 unidades;

k) Banheiros Químicos 2 unidades.

A manutenção com substituição de peças do veículo será de responsabilidade da contratada, durante toda a vigência do contrato.

Todas as despesas com manutenção corretiva e preventiva, combustível, motorista, médico, auxiliar, tributos e despesas previdências, bem como quaisquer outras despesas inerentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

A Contratada estará sujeita à vistoria técnica quanto as especificações exigidas pelo Conselho de Medicina Veterinária (CRMV)/ Vigilância Sanitária Municipal.

O veículo destinado aos procedimentos cirúrgicos nos animais pela **Contratada** deverá

atender ao que segue:

Veículo utilitário tipo ônibus, com área destinada transoperatório compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados, de acordo com as determinações e Resoluções do CRMV competente.

O veículo deverá contar com equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicas, pias para higienização das mãos, foco cirúrgico, dentre outros necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos previstos.

Por ocasião do início da execução dos Serviços (para emissão da Ordem de Serviços), o veículo utilizado como **Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde–UMEES,** deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária atendendo ao que determinam as Resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo em vigor e suas alterações, devendo apresentar ainda na mesma ocasião, cópia do Alvará Sanitário emitido por órgão competente desta Prefeitura de Itapevi.

O registro deverá estar atualizado no mínimo de 2 anos

A **Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde -UMEES** deverá dispor de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização, e demais demandas dos atos cirúrgicos, além de sistema de destinação de esgoto.

A **UMEES** deverá estar provida de sistema de climatização de forma a oferecer conforto térmico aos profissionais e demais pessoas envolvidas nos procedimentos cirúrgicos a serem realizados.

A **UMEES** deverá estar provida dos seguintes equipamentos: balança para pesagem de animais, cilindro de oxigênio, sondas endotraqueais (com várias numerações), medicamentos para emergências (alérgicas, cardiorrespiratórias, hemorrágicos), equipamentos para esterilização de materiais, mobiliário compatível para castração de cães e gatos, materiais destinados ao descarte de resíduos.

O conforto térmico deverá ser oferecido tanto no ambiente de pré quanto de pós-operatório (recuperação anestésica), no interior da **UMEES**, a qual deverá contar com local de esterilização, sala de espera, área de tricotomia, pesagem, pré anestesia e preparação dos animais (pré-operatório).

A **Contratada** deverá arcar com todos os custos de manutenção e utilização do veículo

UMEES, tais como combustível, motorista, eventuais multas de trânsito, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento).

A **Contratada** deverá apresentar e manter o veículo **UMEEES** em adequadas condições de conservação e, em especial, de segurança.

O veículo utilizado pela **Contratada** deverá estar segurado contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes do veículo.

A **Contratada** deverá iniciar os serviços após 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

3.7. Dos serviços

O programa se desenvolverá periodicamente nos bairros da cidade pela Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais. A programação dos serviços a serem prestados nos bairros poderá sofrer alterações, conforme necessidade e interesse público, devendo, no entanto, a contratada ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Os serviços de esterilização serão realizados em animais, de preferência, da população mais carente, bem como aos abandonados, mas aparentemente sadios, e aceitos e cuidados pela população local (animais comunitários), mediante termo de consentimento devidamente assinado por seus responsáveis.

O pré e pós-operatório serão realizados na unidade móvel, sendo a recuperação do animal por conta do seu dono ou de quem assumiu a responsabilidade (animais comunitários).

A técnica cirúrgica aplicada deverá ser a menos invasiva, mais eficaz e com rápida recuperação pós-operatória. Os animais selecionados serão submetidos a exame clinico prévio ao procedimento cirúrgico pelo contratado, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica.

Os animais deverão receber **medicação** previa adequada para a espécie e o porte (**sedação** e **anestésico**) de forma que o procedimento seja seguro e indolor. ("**respeitar os 20% do Inalatório**")

Os animais receberão, também, **medicação** para controle de processos infecciosos e inflamatórios (**antibióticos**, **anti-inflamatórios** e **analgésicos**) adequados à espécie e porte dos animais, contendo um kit de medicamentos que deverão ser ministrada pelo proprietário

do animal após a cirurgia, para o período que se fizer necessário à completa recuperação do animal.

Os animais deverão receber tricotomia anatômica previa e assepsia adequada no local onde será feito o acesso cirúrgico.

Todo material cirúrgico utilizado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado, com agulhas descartáveis, além do contratado fornecer todos os produtos necessários à esterilização e limpeza dos locais.

A empresa contratada deverá, ainda, contar com clínica veterinária de apoio, devidamente habilitada e funcionando de acordo com as normas da vigilância sanitária, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e das posturas locais, instalada em um raio de até 15 Km (quinze quilômetros) do centro da cidade de Itapevi – SP, para suporte nos casos de intercorrências (emergenciais) aos animais operados.

Entende-se por 01 (uma) diária de UTI, o período de 24 (vinte e quatro) horas. - A empresa É responsável pelos animais até a alta clínica.

As intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico, relacionadas a castração, serão atendidas pelo contratado, sem ônus para a Prefeitura e ao proprietário e/ou guardião do animal.

A Contratada assumirá toda e qualquer responsabilidade sobre os animais que vierem a óbito no pré, trans e pós-cirúrgico.

Animais sem condições clínicas para a cirurgia de esterilização serão imediatamente devolvidos ao dono (Tutor/responsável), constando na ficha de atendimento os motivos.

Os serviços veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes.

A unidade móvel deverá contar, com no mínimo, 02 (dois) médicos veterinários responsáveis pelas cirurgias e anestesias, 03 (três) auxiliar para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos, 01 (um) motorista.

As equipes de trabalho deverão ser compostas por médicos-veterinários devidamente inscritos no CRMV-SP e auxiliares, capacitados para atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, auxiliares de limpeza e auxiliares responsáveis pela orientação técnica aos responsáveis pelos animais;
Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais

devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, em especial contra tétano e raiva;
Os integrantes das equipes de trabalho deverão estar devidamente identificados, uniformizados e deverão utilizar equipamentos de proteção individual, quando necessário;

A meta da castração será de cerca de 350 (trezentos e cinquenta) animais/mês, número suficiente para adequar o município aos padrões de controle das zoonoses, pela esterilização, estabelecidos pela OMS.

É obrigatória a apresentação de um projeto do mutirão ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da execução deste, para avaliação e aprovação; (resolução nº. 2579 14.9.2016).
A Empresa Contratada deve se integrar preferencialmente ao sistema digital da Prefeitura Municipal de Itapevi; Todos os procedimentos de prestação de serviços devem ser digitais.
É obrigatório o envio de relatório final do mutirão realizado, em meio impresso e digital, pelo Responsável Técnico, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, até 60 dias após a finalização do mesmo, contendo, no mínimo: informações do proprietário; dados de identificação e condições do animal atendido; data e local do mutirão; número de procedimentos realizados, por espécie e gênero; descrição de intercorrências e nome completo e número do registro profissional dos médicos-veterinários envolvidos. (resolução nº. 2579 14.9.2016).

3.8. Do procedimento de castração

Os dias, horários e locais para execução do procedimento cirúrgico de castração serão previamente informados pela **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais** à **Contratada**.
A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimentos e hídricos, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio, constando de seus prontuários o respectivo histórico de vacinação e de vermifugação. Deve-se evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses.
Os responsáveis/proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e complementadas por informações colhidas

no momento da castração pelo cirurgião responsável pelos procedimentos.

Os procedimentos de castração serão realizados pela **Contratada** no centro cirúrgico localizado na unidade móvel de castração fornecido e mantido por esta.

Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissional Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório, bem como demais insumos que se fizerem necessários.

Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico móvel em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração.

Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, no caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente, analgésicos opióides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. O emprego de anestesia inalatória também pode ser considerado.

As técnicas de antissepsia do animal, do auxiliar do médico veterinário, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

Deverá ser garantida pela **Contratada** a assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico.

A Contratada deverá liberar os animais para seus responsáveis, somente após estes estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervical.

A Contratada deverá apresentar o projeto de ação de Mutirão de Esterilização cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução, para avaliação e aprovação do Plenário do CRMV-SP, no prazo de 60 (sessenta) dias de seu início.

Para elaboração do Plano, a Contratada deverá utilizar informações exaradas pelo contratante.

O plano deverá ser previamente aprovado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

3.9. Da devolução dos animais aos seus responsáveis

A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da **Contratada.**

Os animais deverão ser devolvidos pela **Contratada** aos responsáveis pelos animais depois de totalmente recuperados das medicações pré-anestésicas e anestésicas, no próprio local onde estes foram admitidos para o procedimento de castração, salvo casos de intercorrências cirúrgicas.

No caso de eventuais intercorrências cirúrgicas os animais deverão ser removidos para Clínica Veterinária Convencional própria ou conveniada da **Contratada** (Clínica de Suporte Pós Operatório), onde permanecerá internado até pronto restabelecimento.

No ato da admissão do animal para o procedimento de castração deverá ser confeccionada uma ficha de castração e o animal incluído no **Relatório Geral de Castração**. O proprietário deverá ficar com uma via da ficha de castração, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais.

Deverão ser fornecidos pela **Contratada** quantidade suficiente de compressas de gaze, antisséptico, e antibiótico para que o responsável pelo animal realize os procedimentos pós cirúrgicos recomendados.

No ato da entrega do animal aos seus responsáveis estes devem receber da **Contratada**, por escrito, recomendações sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados para evitar a deiscências de suturas e da contaminação da ferida cirúrgica além da medicação antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários, a ser ministrada pelo proprietário do animal após a cirurgia, em quantidade correspondente ao período fundamental à completa recuperação do animal.

A **Contratada** deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidade nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável pela castração.

3.10. Das exigências de qualificação técnica

a) Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário responsável pelos serviços no

Conselho Regional de Medicina Veterinária, em vigência (comprovação, através de cópia autenticada do(s) Título(s) de Graduação em medicina veterinária, devidamente regularizado junto ao Conselho de Classe, do profissional responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos de castração).

b) Declaração de disponibilidade do profissional médico-veterinário responsável pelos serviços indicado no subitem 10.1., por quaisquer meios que denotem o compromisso, **ainda que futuro**, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

c) Averbação de Responsabilidade Técnica do médico veterinário responsável e da Unidade Móvel de Castração.

d) Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento do objeto de características e complexidade, técnica e operacional similar em qualquer quantitativo.

e) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em **até 3(três) dias úteis**, contatos a partir da data da convocação do pregoeiro, caso seja vencedora, os seguintes documentos:

e.1) Relação dos profissionais da equipe técnica, pertencentes ao quadro permanente da proponente para execução do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um destes membros, devidamente treinados, qualificados, registrado ou habilitado no órgão competente, para a prestação de serviços, composta por no mínimo **01 profissional médico veterinário** para assumir a responsabilidade técnica exclusiva da execução do contrato junto ao CRMV.

e.2) Declaração de disponibilidade dos profissionais indicados no subitem e.1)., por quaisquer meios que denotem o compromisso, **ainda que futuro**, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

f) Licença/Alvará de funcionamento da unidade móvel expedida pelo órgão de vigilância sanitária municipal e ou estadual, ou comprovação de isenção.

g) Declaração da Licitante de que, se vencedora, reúne condições de apresentar em até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser

prorrogado mediante justificativa devidamente autorizada pela contratante: **Registro no SEMEMOV (Serviço médico-veterinário móvel para cães e gatos) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP)**

3.11. das obrigações da Contratada.

a) iniciar os serviços nos prazos estipulados no presente **Termo de Referência;**

b) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: luvas, máscaras e outros.

c) Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.

d) Promover, no que lhe couber, a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

e) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

f) Comunicar a **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, no prazo de máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

h) Paralisar, por determinação da **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.

j) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de

Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

k) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.

l) Manter a prestação de serviços, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

m) Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista, cível ou criminal proposta por seus empregados ou outros, decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente **Termo de Referência.**

n) Oferecer apoio em internação em caso de intercorrências na cirurgia.

3.12. das obrigações da contratante

a) Conferir a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Comunicar a **Contratada** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços a fim de que seja reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.13. Das condições de pagamento

As notas Fiscais, correspondentes a prestação de serviços efetivamente realizados, deverão ser entregues, juntamente com as planilhas de demonstrativo de quantidades à **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, que fará a conferência dos documentos e, para tal, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la, solicitando à **Contratada** as

correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias.

Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela **Secretaria Meio Ambiente e Defesa dos Animais**;

A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria **de Meio Ambiente e Defesa dos Animais** em hipótese nenhuma servirá como justificativa para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.

Após o devido Aceite da Nota Fiscal, a **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais** deverá encaminhá-la à Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio para as demais providências necessárias ao efetivo pagamento dos serviços prestados.

3.14 Da fiscalização

A **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços, e poderá solicitar, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo a **Contratada** prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na busca por soluções eficientes para a contratação de serviços de castração de cães e gatos domestico/errantes ou de rua, considerando as especificidades do município de Itapevi/SP, diversas alternativas de contratação foram analisadas. Entre as opções consideradas estão:

Contratação direta com fornecedores especializados no serviço de castração em clinicas, e habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Contratação de serviços castrações Móveis por meio de tercerização, onde uma

empresa gestora deserviços veterinários disponibiliza profissionais qualificados e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) ou convênios com organizações não governamentais especializadas no cuidado animal e em castrações, visando a ampliação do alcance e a viabilização financeira do projeto.

A escolha pela terceirização como via de contratação alinha-se com os princípios de eficiência, economicidade e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, fomenta a prestação de serviços especializados e de qualidade, essenciais para atender a demanda por castração de cães e gatos domesticos/errantes ou de rua, deforma a contribuir significativamente para o bem-estar animal e a saúde pública no Município de Itapevi/SP.

4.1. DA PESQUISA DE PREÇO

Isto posto, quanto aos custos foi verificado o preço registrado das contratações realizadas por outros municípios. Foi consultado o Banco de dados do Governo (disponível em: https://www.comprasnet.gov.br). Como a contratação se refere à um tipo de serviço comum, porém os portais não trouxeram resultados suficientemente similares à contratação pretendida, sendo assim, foram solicitados orçamentos com três fornecedores do mesmo ramo de atividade. De acordo com a Lei 14.133/2021 inciso IV.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a necessidade de controle da população de cães e gatos domesticos/errantes ou de rua se consubstancia na contratação de um serviço especializado que englobe procedimentos de castração. Esta solução é concebida visando a promoção da saúde pública, a redução dos riscos de doenças transmissíveis ao ser humano e a atuação responsável em relação ao bem-estar animal.

Conforme a Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 5º, é imperativa a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública. A escolha desta abordagem de serviço integrado fundamenta-se também no Art. 23 da mesma lei, o qual estabelece que os

valores estimados para a contratação deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado, e contempla a busca por soluções que apresentem a melhor relação custo-benefício e que estejam alinhadas com as necessidades locais identificadas.

A proposta de estruturação do serviço móvel e itinerante em único contrato visa não só atender as necessidades imediatas de saúde animal e controle populacional de maneira eficaz, mas também se alinha ao objetivo de garantir o uso racional dos recursos públicos, evitando diluições de esforços e recursos em múltiplos contratos e potencializando os resultados positivos na comunidade. Esta organização do serviço também atende ao Art. 7º da Lei 14.133/2021, que preconiza a gestão por competências e a designação de agentes públicos para o desempenho de funções essenciais a execução da lei de forma que se promova a eficiência e eficácia do serviço contratado.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que engloba os serviços de castração movel, apresenta-se como a solução mais adequada existente no mercado considerando a complexidade e a especificidade da demanda. A caracterização deste serviço especializado baseia-se na análise do mercado e nas condições específicas do município, revestindo uma solução personalizada que integra medidas práticas de saúde animal e controle populacional. Destaca-se que, a partir das diretrizes do Art. 18, § 1º, incisos I a XIII da Lei 14.133/2021, este ETP foi elaborado de modo a evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo uma avaliação robusta da viabilidade técnica e econômica da contratação.

A adoção desta solução reforça o compromisso da Administração Pública com o princípio da eficiência, conforme estabelecido no Art. 11, incisos I a IV da Lei 14.133/2021, ao buscar assegurar a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso, promovendo o tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações com sobrepreço ou serviços de execução inadequada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.

01	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVÁRIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) EM CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA OU COLAR ELIZABETANO.	4.200	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pretensão inicial foi o atendimento do inciso I, parágrafo 1º do Art. 23 da Lei º 14.133/2021 cuja pesquisa foi realizada com o auxílio da nova ferramenta do sistema compras.gov.br (anteriormente denominada de Painel de Preços) implementada pelo Governo Federal.

7.2. Todavia, após análise dos registros não foi possível identificar objeto semelhante em razão das diferenças na especificação e condições de execução, as quais descrevemos**: a)** não foram encontradas castrações a serem realizadas em unidade móvel**; b)** não foram encontratadas contratações similares que abarquem a identificação eletrônica.

7.3. Em razão das dificuldades encontradas, optamos por realizar as pesquisas com base no inciso IV, vez que se trata de contratação bastante específica e peculiar ao atendimento das necessidades desta municipalidade, sendo que tais pesquisas forma realizadas com empresas de ramos de atividade compatível e presentes da região, que já executaram ou participaram de licitação deste teor junto a esta municipalidade.

A estimativa total do valor da contratação, baseia-se na média de valores obtidos pelas pesquisas de preços, realizado por empresas especializadas pelas seguinte empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Clínica Veterinária Ricardo Ltda	06.276.996/0001-49	R$ 278,00	R$ 1.167.600,00
Sandra Aparecida Castanheira Andrade – ME	24.970.938/0001-00	R$ 239,00	R$ 1.003.800,00
Arlete Rocha de Carvalho – EPP	03.363.030/0001-50	R$ 245,00	R$ 1.029.000,00
	VALOR MÉDIO	R$ 254,00	R$ 1.066.800,00

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

01	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVÁRIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) EM CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA OU COLAR ELIZABETANO.	4.200	R$ 254,00	R$ 1.066.800,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica dos objetos licitados, procedeu-se a não divisibilidade do objeto referente a contratação por registro de preço, por se trata de um serviço único, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais do Município de Itapevi/SP.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este processo de contratação para a prestação de serviços de castraçãomovel está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itapevi para o exercício financeiro em questão. Conforme estabelecido no Art. 18, inciso III da Lei 14.133/2021, o alinhamento estratégico entre as contratações planejadas e os planos orçamentários é essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual reflete a priorização, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, das ações voltadas ao controle populacional e a saúde de cães e gatos no município, reconhecendo a sua importância para a saúde pública e o bem-estar animal. Esta contratação é identificada como necessária para atender as demandas atuais e futuras da população e da comunidade animal, estando em consonância com os objetivos estratégicos municipais de promoção da saúde e proteção animal.

O planejamento cuidadoso e a inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual demonstram o comprometimento da administração municipal em assegurar que os procedimentos de licitação e contratação contribuam efetivamente para o atendimento das necessidades públicas, maximizando a

eficiência dos investimentos e promovendo o desenvolvimento sustentável. Assim, confirma-se o alinhamento deste processo de contratação com o planejamento estratégico e orçamentário da Prefeitura Municipal de Itapevi, atendendo aos preceitos de planejamento, legalidade, economicidade e eficácia determinados pela Lei 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em consonância com os preceitos e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a contratação de serviços veterinários especializados para realização de castraçãode cães e gatos domesticos/errantes ou de rua nos bairros de Itapevi - SP, visa alcançar múltiplos resultados que se alinham ao interesse público e promovem o bem-estar animal, social e ambiental. Os resultados pretendidos com esta contratação abrangem:

Controle Populacional de Animais Domesticos/Errantes: A castração efetiva de cães e gatos domesticos/errantes contribuirá significativamente para o controle da população desses animais nas ruas do município, reduzindo o número de animais sujeitos a condições de vida precárias, doenças, fome e acidentes.

Promoção da Saúde Pública: Controlar a população de animais domesticos/errantes e promover sua saúde contribui indiretamente para a saúde pública, minimizando riscos de zoonoses e melhorando o ambiente urbano.

Conscientização e Educação Ambiental: A realização desses serviços promoverá ações educativas para a população, aumentando a conscientização sobre a guarda responsável e o bem-estar animal, aspectos reforçados pela Lei 14.133/2021.

Economia para o Município: A prevenção de futuras despesas com controle de zoonoses, limpeza urbana e atendimentos de saúde devido a acidentes envolvendo animais errantes se apresenta como um investimento na economia de recursos municipais.

Alinhamento com Políticas Públicas de Bem-Estar Animal: Este projeto está alinhado com as políticas públicas e diretrizes nacionais para o bem-estar animal, promovendo um desenvolvimento sustentável e um município mais humano e responsável.

Portanto, a contratação almejada não só atende ao interesse público especificado

pela Lei 14.133/2021, como também promove uma série de benefícios diretos e indiretos a comunidade, aos animais e ao meio ambiente, consolidando o planejamento estratégico do município em prol do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida urbana. Assim, a realização deste serviço apresenta-se como uma medida necessária, benéfica e viável, amparada nas melhores práticas de gestão pública e alinhada as necessidades do município e de sua população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva realização do processo de contratação por registro de preço de empresa especializada em serviços veterinários para o castração movel, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais do Município de Itapevi/SP, algumas providências essenciais devem ser adotadas de forma detalhada pela Administração, conforme descrito a seguir:

Capacitação de equipe: Promover treinamentos direcionados a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar a adequada supervisão da execução do serviço contratado, destacando aspectos técnicos, éticos e legais envolvidos nas atividades de castração.

Preparação de infraestrutura: Providenciar locais apropriados, de fácil acesso a população e aos funcionários da empresa contratada, para que os serviços de castração possam ser realizados com a máxima eficiência e segurança tanto para os animais quanto para os profissionais envolvidos.

Campanhas de conscientização: Desenvolver e implementar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da castração e do cuidado responsável com animais, dirigidas a população local, de modo a promover uma maior adesão da comunidade ao serviço oferecido.

Monitoramento e avaliação: Instituir mecanismos de monitoramento e avaliação constantes do serviço prestado, com coleta e análise de dados sobre o número de castrações, índices de satisfação dos usuários, impactos na redução da população de animais domesticos/errantes, entre outros indicadores relevantes.

Estabelecimento de canais de comunicação: Criar canais eficientes de comunicação entre a Secretaria Municipal, a empresa contratada e a população,

para recebimento de feedbacks, sugestões e reclamações, garantindo transparência e efetividade na resolução de eventuais problemas.

Conformidade e adequação legal: Assegurar que todos os procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange ao bem-estar animal e as normas de saúde pública, incluindo a obtenção das licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades.

Preparação para situações de emergência: Elaborar planos de contingência para situações de emergência que possam afetar a execução dos serviços, como surtos de doenças, desastres naturais, entre outros, de modo a garantir a continuidade das atividades e a segurança de todos os envolvidos.

12. CONTRATAÇÕESCORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica nesta contratação.

13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 18, XII, é fundamental a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes das contratações públicas, é de responsabilidade da CONTRATADA dar destinação correta aos resíduos produzidos dos serviços executados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a análise aprofundada das informações e requisitos técnicos detalhados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos de maneira favorável a viabilidade e razoabilidade da contratação por registro de preço de empresa para realização de castração, de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, do Município de Itapevi/SP.

De acordo com o art. 6º, inciso XX e § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que define as etapas iniciais do processo licitatório, enfatizando a necessidade de um estudo técnico preliminar adequado e aprofundado que justifique a contratação, identificamos que esta ação se alinha com os objetivos de interesse público, destacando seu papel crucial em mitigar questões de saúde pública, controle populacional de animais e bem-estar animal no município.

Ao avaliar as exigências legais da nova Lei de Licitações e Contratos, especificamente os art. 11, que salienta a busca pelo resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, e art. 23, que orienta sobre a estimativa de valores em compatibilidade com o mercado, podemos afirmar que a proposta de contratação obedece a premissa de economicidade, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos.

A análise de mercado preliminar corrobora com a razoabilidade dos valores estimados para os serviços de castração movel, comprovadamente alinhados aos preços praticados no mercado e devidamente justificados perante a legislação vigente.

Outrossim, o posicionamento favorável baseia-se no potencial impacto positivo que esta contratação representa para a comunidade de Itapevi/SP, elevando a qualidade de vida dos animais errantes, diminuindo os riscos de doenças e contribuindo para um ambiente urbano mais saudável. Tal iniciativa é corroborada pela projeção de redução substancial na população desses animais, conforme dados técnicos apresentados neste ETP, delegando eficácia m intervenção proposta.

Portanto, embasados na Lei nº 14.133/2021 e em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, concluímos positivamente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, recomendando sua aprovação e prosseguimento.

15. DIPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão de cada ordem de serviço, na qual constarão os endereços e quantidades de animais a serem atendidos;

Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão Eletrônico, vez que esta contratação por registro de preço está classificada como serviço comum;

Modo de disputa: aberta

Tipo da Licitação: Menor preço

Critério de julgamento: menor preço global

Equipe de planejamento:

_____

_____

_____

Paulo Rogiério de Almeida
Secretário de Meio Ambiente
e Defesa dos Animais